



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2011-31 de março de 2011.**

*Prorroga o Prazo previsto no § 3º do artigo 18 da Lei Complementar nº 007/2005 de 23/03/2005, acrescentado pela Lei Complementar nº 10/2005, e dá outras providencias.*

**ROMEUI LUIZ RABUSKI**, Prefeito Municipal de Treze Tílias Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Prorrogado o prazo previsto no § 3º do artigo 18 da Lei Complementar nº 007/2005, de 23 de março de 2005, em 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, sem prejuízo ao disposto do Decreto nº 1198/2005, de 01 de julho de 2005.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias (SC) 31 de março de 2011.

**ROMEUI LUIZ RABUSKI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Mural Publico da Secretaria da Administração em 31 de março de 2011.

**ROSANA KLOTZ GLIENKE**  
Secretária de Administração e Fazenda